

ATA DA 7^{ha}. SESSÃO DE 29 DE AGOSTO DE 1945.
 PRESIDÊNCIA DO EXMO.SR.MINISTRO GEN.F.J.DA SILVA JUNIOR.
 PROCURADOR GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, INTERINO, O EXMO.SNR.
 Dr. FERNANDO MOREIRA GUIMARÃES.
 SUB-SECRETARIO: O SNR. DR. PLINIO MATTOS DE MAGALHÃES.

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Drs. Bulcão Vianna, Cardoso de Castro e Pacheco de Oliveira, Gen. Manoel Rabêllo, Alnte. Azevedo Milanez, Brigadeiros do Ar Amilcar V.Pederneiras e Heitor Várady, Gen. Edgar Facó e Alnte. Alvaro de Vasconcellos.

Às treze horas, havendo numero legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

.....

Apelações julgadas na sessão secreta de 29 do corrente:

- N.12.896 - C.Federal. Rel. o sr. Ministro Brig. Amilcar V.Pederneiras. Rev. o sr. Ministro Brig. Heitor Várady. Apelante - A Prom. da 1a. Aud. da Marinha. Apelado - Manoel Nunes David, grumete, cujo processo foi anulado pelo Conselho da 1a. Aud. da Marinha.- Preliminarmente, o Tribunal resolveu julgar válido o processo e mandar que o Cde Justiça julgue de-méritis, unanimemente.
- N.12.997 - S.Paulo. Rel. o sr. Ministro Alnte. Azevedo Milanez.Rev. o sr. Ministro Brig. Amilcar Pederneiras. Apelante - A Prom. da 1a. Aud. da 2a. R.M. Apelado - Beraldo de Moraes, sold. do 4^o R.I., absolvido do crime previsto no art. 159 do C.P.M.- Negou-se provimento, unanimemente.
- N.13.003 - C.Federal. Rel. o sr. Ministro Brig. Amilcar Pederneiras. Rev. o sr. Ministro Gen. Edgar Facó. Apelante - A Prom. da 1a. Aud. da Marinha. Apelado - Otávio Lins, grumete do cruzador "Rio G. do Sul", absolvido do crime previsto no art. 16, § 1^o, item II, do D.Lei n. 4766 de 1.10.42.- O Tribunal resolveu dar provimento á apelação para condenar o acusado á pena de 9 meses de prisão, ex-vi do art. 298 do C.P.M., unanimemente.
- N.13.044 - C.Federal. Rel. o sr. Ministro Brigg. Heitor Várady.Revisor - o sr. Ministro Gen. Manoel Rabello. Apelante - A Prom. da 2a. Aud. da Marinha. Apelado - O MN.GR. Milton de Oliveira/Pontes, do Tender Ceará, julgado isento da pena do art. 298, ex-vi do art. 35, preambulo, tudo do C.P.M.- O Tribunal resolveu dar provimento á apelação para condenar o acusado á pena de 3 meses de prisão, como incurso no art. 298 c/c o § unico do art. 35 do C.P.M., unanimemente.
- N.13.072 - S.Paulo. Rel. o sr. Ministro Gen. Manoel Rabello. Rev. o sr. Ministro Brig. Heitor Várady. Apelante - A Prom. da 1a. Aud. da 2a. R.M. Apelado - Heitor Vitorino da Silva, sold. da 2a. Bla. do I/2^o R.A.A.Aé., absolvido do crime previsto no art. 163 do C.P.M.- O Tribunal resolveu dar provimento á apelação para, reformando a sentença apelada, condenar o acusado á pena de 4 meses de 15 dias de prisão, ex-vi do art. 298 c/c o art. 166 do C.P.M., unanimemente.

.....

(cont. da ata da 74a. ses. de 31/8/45)

.....

A seguir, foram relatados e julgados os seguintes processos:

HABEAS- CORPUS

- 1.21.888 - Ceará. Rel. o sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro. Paciente - Francisco Gadelha, res. 2a. categoria, preso no II/5º R.A.D.C. - Concedeu-se a ordem, com prejuízo do processo, unanimemente.

REVISÃO CRIMINAL

- 1.314 - Bahia. Rel. o sr. Ministro Dr. Bulcão Vianna. Rev. o sr. Ministro Dr. Pacheco de Oliveira. Revisandos - Heleodoro José dos Santos, 2º sarg. e Jair Guimarães, 3º sarg. ambos fusileiros navais, condenados, o primeiro no grau mínimo do art. 124, c/c o art. 15 do C.P.M. e o segundo no grau sub-medio do art. 124, do mesmo Código, por sentença do Conselho Permanente de Justiça (Marinha) da 6a. R.M., de 4 de novembro de 1943. - O Tribunal ~~existia~~ resolveu deferir os pedidos de revisão para absolver os revisandos, contra o voto do sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro que, quanto ao acusado Jair Guimarães, confirmava a sentença.

A P E L A Ç Õ E S

- 1.15.122 - S. Paulo. Rel. o sr. Ministro Alnte. Azevedo Milanez. Rev. o sr. Ministro Alnte. Alvaro de Vasconcellos. Apelante - Candido Cardoso, sold. do I/2º R.A.A.Ae, condenado a 9 meses de prisão, grau mínimo do art. 163, c/c o art. 298, do C.P.M. Apelado - O C.J. do I/2º R.A.A.Ae. Negou-se provimento, unanimemente.
- 1.13.160 - R.G.do Sul. Rel. o sr. Ministro Gen. Manoel Rabello. Rev. o sr. Ministro Alnte. Alvaro de Vasconcellos. Apelante - Oscar Dutra, sold. do 5º R.A.M., condenado a 4 ~~mêsese~~ meses de prisão, ex-vi do art. 159 do C.P.M. Apelado - O C.J. do 5º R.A.M. - O Tribunal deu provimento a apelação para absolver o apelante, unanimemente.
- 1.12.827 - C. Federal. Rel. o sr. Ministro Alnte. Alvaro de Vasconcellos. Rev. o sr. Ministro Gal. Edgar Facó. Apelante - Francisco Felix, m. de 1a. Classe do Encouraçado "S. Paulo", condenado a 9 meses de prisão como incurso no art. 163 c/c 298 do C.P.M. Apelado - O C.J. da 2a. Aud. da Marinha. - Negou-se provimento, unanimemente.
- 1.13.014 - C. Federal. Rel. o sr. Ministro Alnte. Alvaro de Vasconcellos. Rev. o sr. Ministro Brig. Amílcar Pederneiras. Apelante - A Prom. da 2a. Aud. da 1a. R.M. Apelado - Archimedes Medeiros Lopes, sold. do 7º R.I., ora no 2º R. I., absolvido do crime previsto no art. 16 do D. Lei n. 4766, de 1942. - Julgamento em sessão secreta.
- 1.13.150 - M. Gerais. Rel. o sr. Ministro Brig. Amílcar Pederneiras. Rev. o sr. Ministro Alnte. Alvaro de Vasconcellos. Apelante - José Alves Louzada, sold. do 12º R.I., condenado a 9 meses de prisão, ex-vi do art. 163, c/c o artigo 298 do C.P.M. Apelado - O C.J. do 12º R.I. - Negou-se ~~xx~~ provimento, unanimemente.
- 1.13.029 - S. Paulo. Rel. o sr. Ministro Gen. Edgar Facó. Rev. o sr. Ministro Brig. Heitor Várady. Apelante. - A Prom. da 1a. Aud. da 2a. R.M. Apelado - José D'Andréa, sold. do 4º B.C., absolvido do crime previsto no art. 163 do C. P.M. - Julgamento em sessão secreta.

- 1.13.035 - R.G.do Sul. Rel. o sr. Ministro Gen. Edgar Facó. Rev. o

(cont. da ata da xxx 74a. ses. de 31/8/45)

o sr. Ministro Alnte. Alvaro de Vasconcellos. Apelantes - A Prom. da 3a. Aud. da 3a. R.M. e Alexandre Martins de Almeida, sold. do 1º R.M/M., condenado às penas do grau mínimo do art. 163 do C.P.M., isto é, 6 meses de prisão. Apelados - O C.J. do 1º R.M.M. e Alexandre Martins de Almeida, sold. desse regimento.- O Tribunal resolveu dar provimento à apelação do M.M. para condenar o acusado à pena de 9 Mês de prisão, ex-vi do art. 298 do C.P.M., unanimemente.

- 1.13.055 - C.Federal. Rel. o sr. Ministro Brig. Amílcar Pedernêiras. Rev. o sr. Ministro Alnte. Azevedo Milanez. Apelante - A Prom. da 2a. Aud. da 1a. R.M. Apelado - Sebastião Leosino de Jesus, insubmisso do 8º G.M.A.C., absolvido do crime previsto no art. 159 do C.P.M.- Julgamento em sessão secreta.
- 1.13.070 - R.G.do Sul. Rel. o sr. Ministro Gen. Edgar Facó. Rev. o sr. Ministro Gen. Manoel Rabello. Apelantes - A Prom. da 3a. Aud. da 3a. R.M. e Natal do Nascimento Schlotlet, sold. do 3º R.C.I., condenado às penas do grau sub-maximo do art. 163 do C.P.M. Apelado - O C.J. do 3º R.C.I., e Natal do Nascimento Schlotlet, sold. do 3º R.C.I.- O Tribunal resolveu dar provimento à apelação do acusado para condená-lo à pena de 9 meses de prisão, pelo crime previsto no art. 298 do C.P.M., unanimemente.
- 1.13.092 - C.Federal. Rel. o sr. Ministro Gen. Manoel Rabello. Rev. o sr. Ministro Alnte. Alvaro de Vasconcellos. Apelantes - A Prom. da 2a. Aud. da 1a. R.M. e Oswaldo Cristovão Franklin, sold. do Reg. Andrade Neves, condenado a 1 ano e 3 meses de prisão, grau-medio do art. 163 do C.P.M. Apelado - O C.J. do Reg. Andrade Neves e Oswaldo Cristovão Franklin, sold. do referido Regimento.- O Tribunal resolveu dar provimento à apelação do acusado para condená-lo à pena de 9 meses de prisão, ex-vi do art. 298 do C.P.M., unanimemente.
- 1.13.103 - C.Federal. Rel. o sr. Ministro Alnte. Alvaro de Vasconcellos. Rev. o sr. Ministro Gen. Manoel Rabello. Apelante - A Prom. da 2a. Aud. da 1a. R.M. Apelado - Epitacio Jaccond, sold. do 8º G.M.A.C., absolvido do crime previsto no art. 159 do C.P.M.- Julgamento em sessão secreta.
- 1.13.138 - Rio de Janeiro (Estado)- Rel. o sr. Ministro Gen. Edgar Facó. Rev. o sr. Ministro Alnte. Alvaro de Vasconcellos. Apelante - Joaquim Manoel da Rodha Jor., sold. do 3º R. I., condenado a 9 meses de prisão, como incurso no art. 163 e/c o art. 298 do C.P.M. Apelado - O C.J. do 3º R. I.- Preliminarmente, o Tribunal resolveu anular o processo, sem, porem, mandar renova-lo, unanimemente.
- 1.13.142 - Maranhão. Rel. o sr. Ministro Gen. Manoel Rabello. Rev. o sr. Ministro Brig. Amílcar Pedernêiras. Apelante - A Prom. da Aud. da 8a. R.M. Apelado - Otaniel Lopes de Miranda, sold. do 24º B.C., desertor, cujo processo foi julgado nulo pelo Conselho de Justiça do 24º B.C.- Julgamento em sessão secreta.
- 1.13.146 - Estado do Rio de Janeiro. Rel. o sr. Ministro Gen. Edgar Facó. Rev. o sr. Ministro Gen. Manoel Rabello. Apelante - Oscarino Vieira da Silva, sold. do 1º G.A.C., condenado a 5 meses e 10 dias de prisão, ex-vi do art. 159 do C.P.M. Apelado - O C.J. do 1º Grupo de Art. de Costa.- O Tribunal resolveu dar provimento à apelação para absolver o apelante, unanimemente.
- 1.13.153 - Pernambuco. Rel. o sr. Ministro Alnte. Alvaro de Vasconcellos. Rev. o sr. Ministro Brig. Amílcar Pedernêiras.

(cont. da ata da 74a. ses. de 31/8/45)

Pederneiras. Apelante - João Barbosa da Silva, sold. da 7a. Cia. Ind. de Transmissões, condenado a 8 meses de prisão, ex-vi do art. 163, c/c o art. 314 do C.P.M. Apelado - O C.J. do II/3º R.A.A.-Aé.- Negou-se provimento, unanimemente.

- N.13.156 - Pernambuco. Rel. o sr. Ministro Brig. Amilcar Pederneiras. Rev. o sr. Ministro Gen. Manoel Rabello. Apelante - Luiz Gonzaga da Silva, sold. do 9º G.A.Au.T., condenado às penas do grau mínimo do art. 163, c/c os arts. 298 e 166 do C.P.M., isto é, 9 meses e 15 dias de prisão.- Apelado - O C.J. do 9º Grupo de Artilh. Auto-Transportado.- O Tribunal resolveu dar provimento à apelação para absolver o apelante, unanimemente.
- N.13.167 - Pernambuco. Rel. o sr. Ministro Brig. Amilcar Pederneiras. Rev. o sr. Ministro Brig. Heitor Várady. Apelante - Manoel Vicente Ferreira, sold. do 14º R.I., condenado a 22 meses e 15 dias de prisão, ex-vi do art. 163 c/c o art. 298 do C.P.M. Apelado - O C.J. do 14º R.I.- O Tribunal resolveu condenar o apelante à pena de 12 meses de prisão, ex-vi do art. 298 do C.P.M., unanimemente.
- N.13.170 - Pernambuco. Rel. o sr. Ministro Alnte. Alvaro de Vasconcellos. Rev. o sr. Ministro Gen. Manoel Rabello. Apelante - João Alves de Lima, sold. do 14º R.I., condenado a 9 meses e 15 dias de prisão, ex-vi do art. 163, c/c os arts. 298 e 166 do C.P.M. Apelado - O C.J. do 14º R.I.- O Tribunal resolveu dar provimento à apelação para absolver o apelante, contra os votos dos srs. Ministros Drs. Bulcão Vianna e Cardoso de Castro e Brig. Amilcar Pederneiras.
- N.13.171 - Território Fed. de Ponta Porã. Rel. o sr. Ministro General Manoel Rabello. Rev. o sr. Ministro Brig. Amilcar Pederneiras. Apelante - Avelino Pereira, insubmisso, condenado às penas do grau mínimo do art. 159 do C.P.M. Apelado - O C.J. do Regm. Antonio João.- O Tribunal resolveu dar provimento à apelação para absolver o acusado, unanimemente.
- N.13.180 - Pernambuco. Rel. o sr. Ministro Brig. Amilcar Pederneiras. Rev. o sr. Ministro Alnte. Alvaro de Vasconcellos. Apelante - Arcendino Pereira da Costa, Marinheiro Nac. condenado a 6 meses de detenção, ex-vi do art. 163, c/c os arts. 298, § unico, 314 e 166, tudo do C.P.M.- Apelado - O C.J. da Aud. da 7a. R.Militar.- Negou-se provimento, unanimemente.
- N.13.137 - C.Federal. Rel. o sr. Ministro Brig. Heitor Várady. Rev. o sr. Ministro Gen. Edgar Facó. Apelante - Trampowski da Silva, sold. do Btl. Vilagran Cabrita, condenado às penas do grau mínimo do art. 298, c/c o art. 35, § unico, tudo do C.P.M. Apelado - O C.J. do Btl. Vilagran Cabrita.- Negou-se provimento, unanimemente.

RECURSO CRIMINAL

- N. 2.978 - Pernambuco. Rel. o sr. Ministro Dr. Pacheco de Oliveira. Recorrentes - Stenio Julie Sabatini, Ernesto Pichetto e Málio Matos da Silva, 3ºs. Sgts; Francisco Cicero de Sousa, cabo; Luiz Rodrigues dos Santos, Hildeberto de Souza Lima, Wilson de Sousa Leal, Aprígio Ferreira da Silva, João Agostinho Barros, Sebastião Alves Militão, Miguel Antonio Bitar, Vicente Lamora e Antonio Alves da Silva, soldados, denunciados como incursos no art. 93 - nos. 1, 2, 4 e 5 do C.P.M. de 1891. Recorrido - O despacho do Conselho de Justiça que decretou a prisão preventiva contra os recorrentes - Negou-se pro-

(cont. da ata da 74a. ses. de 31/8/45)

provimento, contra os votos dos srs. Ministros Brígadeiro Heitor Várady, Dr. Pacheco de Oliveira, Gen. Edgar Facó e Alnte. Alvaro de Vasconcellos.

.....

Na sessão de 29 do corrente foi julgado ainda o seguinte processo: Apelação nº 13.105 - Pernambuco. Rel. o sr. Ministro Alnte. Azevedo Milanez. Rev. o sr. Ministro Brig. Heitor Várady. Apelante - Izidoro Trajano de Oliveira, GR do Encouraçado S. Paulo, condenado a 4 1/2 meses de detenção, como incurso no art. 163, c/c os arts. 298, § unico, 57, 62, n.1, 314 e 166 - tudo do C.P.M. Apelado - O C.J. da Aud. da 7a. R. Militar.- Negou-se provimento, unanimemente.

.....

Acham-se em mesa os seguintes processos: Recurso Criminal n.2.969- Revisões Criminais ns. 313 - 316 - 319 - Apelações ns. 12.499 - 12.760 - 12.768 - 13.027 - 13.080 - 13.082 - 13.085 - 13.099 - 13.118 - 13.132 - 13.135 - 13.141 - 13.143 - 13.152 - 13.157 - 13.158 - 13.163 - 13.168 - 13.175 - 13.183.-

.....

Gen. F. Pacheco Junior
Presidente

Plinio Mattos de Magalhães
Sub. secretário